

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

Edição nº 827

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	3
Avisos.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	3
Súmulas de contratos.....	4
Editais.....	4



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 85/2011

Altera a redação dos artigos 9º e 17-C do Provimento n.º 12/2000, que dispõe sobre as Promotorias de Justiça e as atribuições dos cargos de Promotores de Justiça, de Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 7 de novembro de 2011, nos autos do PR.01275.00005/2011-0;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir as atribuições dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre e dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 23 da Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O art. 9º do Provimento n.º 12/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São atribuições dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Porto Alegre, no âmbito da administração municipal e da administração estadual, além das previstas no inciso VI do artigo 5º deste Provimento:

I - autuar peças de informação e instaurar Procedimento Investigatório Criminal, nos termos da Resolução 03/2004 – OECPMP, receber notícias-crime, requisitar diligências e apurar, caso necessário, os fatos nelas contidos, desde que relacionados com crimes lícitatórios ou crimes que também configurem atos de improbidade administrativa;

II - oferecer denúncia ou promover qualquer medida judicial ou extrajudicial no âmbito Penal para a proteção do patrimônio público e de interesses correlatos, bem como promover o arquivamento judicial dos procedimentos criminais instaurados a partir das atribuições previstas no inciso I deste artigo;

III - acompanhar os processos criminais oriundos das denúncias oferecidas no exercício das atribuições previstas no inciso II deste artigo.

§ 1º As atribuições referidas neste artigo serão exercidas sem prejuízo das atribuições eventualmente coincidentes às dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal, resolvendo-se pela prevenção os conflitos porventura existentes.

§ 2º Tanto os Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, quanto os Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público deverão comunicar-se entre si para informar sobre o início de investigação criminal relacionada com crimes lícitatórios ou crimes que também configurem atos de improbidade administrativa, mesmo que sigilosas.

§ 3º Na Comarca de Porto Alegre, os fatos investigados pela autoridade policial, mediante requisição de instauração de inquérito pelo Ministério Público, serão de atribuição das Promotorias de Justiça Criminal, salvo se a matéria já esteja sendo investigada por uma das Promotorias Especializadas.

§ 4º Nas Promotorias de Justiça do interior do Estado, a matéria prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, é de atribuição do Promotor de Justiça que atuar em matéria de Defesa Comunitária, enquanto que os crimes lícitatórios e os revelados ou relacionados a investigações que tratem da defesa do patrimônio público são do Promotor de Justiça Criminal; em havendo concordância dos agentes ministeriais, poderá haver investigação e atuação processual conjunta entre os Promotores de Justiça das esferas cível e criminal.”

Art. 2º O inciso I e o § 3º, ambos do art. 17-C do Provimento n.º 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-C

“I - receber notícias-crime, requisitar diligências e apurar, caso necessário, os fatos nelas contidos, desde que relacionados com atuações de crime organizado, macrocriminalidade econômica, crime contra a ordem tributária, crimes lícitatórios ou crimes revelados ou relacionados as suas próprias investigações, quando o fato improprio investigado seja também tipificado como infração penal, além de outras hipóteses, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça;

.....

§ 3º As atribuições dos agentes do Ministério Público classificados nos cargos de 2º e 4º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre restringir-se-ão à Comarca da Capital e serão idênticas às atribuições previstas no inciso VI do artigo 5º e no artigo 9º, ambos deste Provimento.”

Art. 3º Renumerar-se o § 3º do artigo 17-C do Provimento n.º 12/2000:

“§ 4º Os Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça Especializada Criminal, sempre que atuarem fora da Comarca de Porto Alegre, comunicarão ao Promotor de Justiça Coordenador, antecipadamente e por escrito, a atividade a ser desenvolvida, salvo nas hipóteses de prejuízo às investigações, ou de não haver tempo hábil, casos em que a comunicação se dará posteriormente, justificando-se o motivo pelo qual ocorreu a destempe.”

Art. 4º Acrescenta-se o § 5º ao artigo 17-C do Provimento n.º 12/2000:

“§ 5º Para fins de iniciar investigações no âmbito de suas atribuições referidas neste provimento, o agente do Ministério Público levará em conta as probabilidades de êxito da investigação, bem como o eficiente uso dos instrumentos materiais e humanos da Instituição, com a finalidade de priorizar as investigações de maior relevância social.”

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 2 de dezembro de 2011.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 827

BOLETIM N.º 596/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da Promotora de Justiça aposentada, Dra. CARMEN MARIA DUTRA PARREIRA, ocorrido em 30/11/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 66/2011

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA				
Processo	Termo de Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária	Objeto	Fundamento Legal
3282-0900/11-5	1635	Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso – Conselho Tutelar	Mobiliário e Equipamentos em Geral	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3283-0900/11-8	1634	Delegacia de Polícia de Dr. Maurício Cardoso	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3296-0900/11-8	1637	Brigada Militar de Horizontina – 4ª Cia	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3294-0900/11-2	1636	Prefeitura Municipal de Horizontina – Conselho Tutelar	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3281-0900/11-2	1633	Brigada Militar de Doutor Maurício Cardoso – 4ª Cia	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3280-0900/11-0	1638	Delegacia de Polícia de Horizontina	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 597/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATRIBUIR

- a contar de 12 de abril de 2011, encargos de Chefia Administrativa da Unidade de Gestão Estratégica à servidora JULIANA RODRIGUES MARQUES, Assessor – Bacharel em Administração, ID n.º 3437302 (Port. 3819/2011).

DESIGNAR

- a contar de 19 de dezembro de 2011, a servidora CHRISTIANE GONÇALVES GUIMARÃES, Assessora – Bacharel em Administração, ID n.º 3450147, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor Superior II, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Juliana Rodrigues Marques (Port. 3820/2011).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 827

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 3631/2011, que nomeou AISLAM GOULART GOMES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", deste órgão (Port. 3835/2011).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, GUSTAVO ZANDONA ZAMARCHI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o sétimo (7º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 3836/2011).

RETIFICAR

- a Portaria n.º 3686/2011 que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão, para constar que o nome correto é RITA MARIA SILVIA CARNEVALE, e não como constou (Port. 3812/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA E VENDA**

PROCESSO N.º 2980-09.00/11-0

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/11 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: MOVELEIRA TAPEJARA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo, ao objeto do ajuste, de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	GF1 – GA- VETEIRO FIXO	37 (UN.)	TAPEJA- RA	699,30

VALOR A SER ACRESCIDO: R\$ 25.874,10; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N.º 4380-09.00/10-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/10

CONTRATADA: TRANSBANDEIRA TRANSPORTES LTDA.; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços - AJDG n.º 203/10, por 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2011; reajuste do preço do referido contrato, a contar de 15 de dezembro de 2011, de acordo com

a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 5,95%, passando a R\$ 1.324,38 mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3982; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusulas terceira, item 3.4, e quinta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 320/2011

Resultado do Edital nº 309/2011 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01110/2011-5, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital n.º 309/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 321/2011

Resultado do Edital nº 310/2011 – SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01111/2011-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital n.º 310/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 322/2011

Resultado do Edital nº 311/2011 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 827

VOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01112/2011-1, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 311/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.